

O retorno às aulas presenciais nas UE será um momento importante, toda comunidade escolar estará compartilhando sentimentos, angústias e a emoção do reencontro com os colegas.

Nesse reencontro, para além da adequação física e da viabilização dos protocolos de saúde, a retomada do PPP é fundamental para que todas as mudanças e encaminhamentos necessários sejam incorporados a esse documento, que é a versão escrita de todas as intenções, ações e metas que se pretende alcançar na escola, reiterando o caráter dinâmico do PPP que deve ser revisitado mediante a escuta de todos da comunidade escolar.

As concepções e premissas são as mesmas, mas, pode ser que mudanças em relação à comunidade tenham acontecido: houve alteração na demanda atendida? Descobrimos algo da comunidade que não sabíamos? Como nossos alunos passaram por esse tempo de afastamento? As respostas a essas perguntas podem alterar ou inserir informações importantes no PPP.

É momento de replanejar a ação didática com vistas à retomada do processo educativo.

Planos de Ensino e Cartas de Intenções, produzidos pelos educadores no início deste ano, serão objeto de reformulação considerando:

\* Os objetivos propostos para o ano de 2020 e 2021 de acordo com a nova organização curricular (que será indicada pela SME);

\* As atividades realizadas no período de isolamento social produzidas pelos educadores de forma remota;

\* Os cadernos Trilhas de Aprendizagens.

O planejamento deverá considerar as diferentes etapas e modalidades presentes na Rede Municipal de Ensino e suas especificidades. Olhar atencioso deve ter os educadores para os estudantes do 9º ano, última Etapa da EJA e 3º/4º anos do Ensino Médio.

Os estudantes público alvo da Educação Especial, devem ter, além do acolhimento, a garantia das condições necessárias às aprendizagens com a eliminação de barreiras.

Os Projetos presentes na extensão de jornada também merecem atenção. Deverão ser revistos atentando às indicações dos protocolos de saúde, principalmente distanciamento e, no momento de retomada, seria interessante que fossem priorizados os projetos voltados à recuperação das aprendizagens.

A flexibilização curricular deverá considerar a possibilidade de planejar um continuum curricular 2020-2021, como indicado no Parecer CNE/CP 05/2020, de modo a atender aos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento mais essenciais propostos no currículo da Cidade e no Projeto Político Pedagógico da UE.

Os educadores podem se dedicar desde já, independentemente da publicação de reorganização de calendário, à reflexão sobre a nova escola pós-pandemia: com novas formas de organização dos tempos e espaços, novas formas de se relacionar uns com os outros, novas formas de ensinar e de aprender, novas formas de usar a tecnologia, entre tantas outras possibilidades. Nesse cenário, educadores como o Professor Orientador de Educação Digital (POED), Professor Orientador de Sala de Leitura (POS), Professor Orientador de Educação Integral, (POEI), Professor Orientador de Área (POA), Professor de Apoio Pedagógico (PAP) e Professor de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) podem, em articulação com os demais professores, recriar a escola que atenda a todos os estudantes.

A partir de avaliações diagnósticas, instrumentos de sondagem, entrevistas e outras estratégias que a UE julgar apropriadas, será necessário o redimensionamento e a reelaboração dos Planos de Ensino, proposição de novos projetos, adequações didáticas e metodológicas que levem em consideração as peculiaridades deste momento, as experiências desiguais vividas pelos bebês, crianças, jovens e adultos e criação de estratégias e oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento para todos. Este novo olhar sobre os Planos de Ensino, contará com o apoio e as orientações das equipes das Divisões Pedagógicas nas Diretorias Regionais de Educação (DIPED) e da Coordenadoria Pedagógica (COPEP).

A equipe gestora, articuladora de todas as ações da UE, tem papel ímpar nesse processo, coordenando as indicações e registros de todos: estudantes, seus responsáveis e os educadores da UE.

#### Proposta para Avaliação das Aprendizagens

O currículo da Cidade aponta para a importância da avaliação formativa e diagnóstica que tem como função o acompanhamento das aprendizagens dos estudantes com relação aos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento propostos. Presupõe a tomada de decisões sobre novos ou outros percursos de ensino e sobre a utilização de instrumentos diversificados para evidenciar a diversidade de saberes e percursos dos estudantes.

Com base nesses princípios torna-se necessário construir práticas de acompanhamento do retorno, analisando e revisando os critérios estabelecidos nos documentos curriculares e protocolos de retorno, construindo dados para novas decisões e replanejamentos por meio de escuta dos educadores (gestores, equipe de apoio e professores), das narrativas das crianças, da escuta dos responsáveis, reconhecendo os saberes diversos a partir das experiências vividas neste período de pandemia com isolamento social.

Também é preciso que as UE, verifiquem como se deu o acesso dos estudantes às atividades propostas, durante o período de isolamento social, e realizem a avaliação do alcance desses materiais disponibilizados pela SME, a fim de assegurar a qualidade com equidade na educação.

A recuperação das aprendizagens deverá considerar todo o período desse e do próximo ano, com um apoio maior aos estudantes que apresentarem mais dificuldades.

Destacamos que, para a Educação Infantil, na oportunidade do retorno às atividades presenciais, não caberão momentos específicos de avaliação do desenvolvimento e das aprendizagens ocorridos durante o período de atividades não presenciais.

Considerando que os bebês e as crianças estão o tempo todo aprendendo e se desenvolvendo, caberá aos educadores, como mediadores do processo de aprendizagem, por meio de boas experiências, de músicas, histórias, brincadeiras e elaborações didáticas intencionais, procurar oportunizar vivências em que sejam possíveis as manifestações infantis, que revelem seus percursos de aprendizagem e de desenvolvimento.

#### V. CONCLUSÃO

Neste momento de crise sanitária mundial caberá à Secretaria Municipal de Educação, aos órgãos regionais, bem como às unidades públicas e às privadas de educação infantil do Sistema Municipal de Ensino enviar todos os esforços visando minimizar os efeitos negativos ocasionados pela pandemia, ao desenvolvimento e aprendizagem dos bebês, crianças, jovens e adultos.

Esta Recomendação traz indicação de ações que poderão contribuir no processo de retorno às aulas presenciais e contínuo acompanhamento dos estudantes.

Nestes termos, os Relatores propõem ao Conselho Pleno o anexo Projeto de Resolução.

#### VI. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, a presente Recomendação.

Plenária do CME, em 20 de agosto de 2020.

Conselheira Rose Neubauer  
Presidente do CME

#### REFERÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS

1. Esfera legislativa nacional:

a. Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1.988, que confirma e consagra o direito à educação, indispensável ao desenvolvimento e ao exercício dos demais direitos individuais e coletivos, de forma a oferecer à sociedade os instrumentos para alcançar seus fins (Artigo 6º, 205 a 214, 226 a 230). Reconhece a educação como um direito de todos e dever do Estado e da família, a ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade (art. 5º).

b. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, reafirmando os princípios e diretrizes trazidos na CF/88, de forma a definir e detalhar direitos e deveres, competências e responsabilidades, que devem ser cumpridos nas diferentes esferas de Poder Público, destacando: a educação como dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tendo por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 2º).

c. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que assegura todos às crianças e adolescentes todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade (Art. 2º e 3º). Reafirma os direitos educacionais, obriga aos pais a matrícula na rede regular, estabelece a comunicação com o Conselho Tutelar (Art. 53 a 59).

d. Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 - Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

e. Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 - Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

f. Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020 - Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

g. Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 - Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.

2. Esfera normativa nacional:

a. Parecer CNE/CB nº 05/2020, de 28 de abril de 2020 - Orienta a Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

b. Parecer CNE/CP nº 11/2020, de 07 de julho 2020 - Dispõe sobre Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia.

3. Esfera legislativa estadual:

a. Decreto nº 64.862, de 13 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº 64.864, de 16 de março de 2020, ambos do Governo Estado de São Paulo, que suspende as aulas no âmbito da Secretaria da Educação, para prevenir o contágio pelo coronavírus (COVID-19);

b. Decreto nº 65.061, de 13 de julho de 2020, do Governo Estado de São Paulo, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais, no contexto da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas.

4. Esfera Normativa estadual:

a. Indicação CEE 177/2020, de 18 de março de 2020, homologada pela Resolução SE, de 18-3-2020, que fixa normas quanto à reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global do coronavírus, para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo.

b. Indicação CEE 199/2020, de 29 de julho de 2020, homologada pela Resolução SE, de 31/07/2020, que disponibiliza estudos e documentos para a retomada das aulas e atividades pedagógicas presenciais nas unidades escolares vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo.

5. Esfera legislativa municipal:

a. Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus.

b. Lei nº 17.437, de 12 de agosto de 2020, que entre outras, estabelece medidas para a organização das unidades educacionais no Município de São Paulo.

6. Esfera normativa municipal:

a. Portaria SME Nº 4.159, de 4 de maio de 2020 e Portaria SME Nº 4.846 de 02 de julho de 2020, que dispõem sobre os prazos de elaboração, apreciação e vigência dos Plano Anual de Atividades, Plano Orçamentário Anual da Associação e Plano de Aplicação dos Recursos Externos de que trata a Portaria SME nº 3.539/2017 e dá outras providências.

b. Portaria SME Nº 5.235, de 14 de agosto de 2020, que dispõe sobre o repasse adicional para unidades da Rede Parceira destinado à aquisição de materiais de proteção para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus.

c. Instrução Normativa SME nº 12 de 18 de março de 2020: Estabelece critérios para o atendimento às crianças matriculadas nas Unidades de Educação Infantil da Rede Direta e da Rede Parceira cujos pais ou responsáveis atuam nas áreas da saúde, segurança, assistência social e serviço funerário durante a situação de emergência declarada por meio do Decreto nº 59.283/2020.

d. Instrução Normativa SME nº 13 de 19 de março de 2020: Estabelece medidas transitórias e antecipa o período de recesso das unidades educacionais da rede direta e parceira em razão da situação de emergência no município de São Paulo – pandemia decorrente do coronavírus, e dá outras providências.

e. Instrução Normativa SME nº 14 de 02 de abril de 2020: Estabelece ações, critérios e regras do atendimento alternativo para o fornecimento de alimentação aos estudantes da Rede Direta e da Rede Parceira a situação de emergência declarada por meio do Decreto nº 59.283/2020.

f. Instrução Normativa SME nº 15 de 08 de abril de 2020: Estabelece critérios para a organização das estratégias disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação para assegurar a aprendizagem dos estudantes da rede direta e parceira durante o período de suspensão do atendimento presencial e dá outras providências.

g. Instrução Normativa SME nº 17 de 28 de abril de 2020: Estabelece critérios para a escolha/ atribuição, suspende designações para o exercício transitório de cargos vagos e disponíveis e funções docentes, orienta o apontamento da frequência e, dá outras providências.

h. Instrução Normativa SME nº 19 de 22 de junho de 2020: Dispõe sobre a alteração do período letivo e prorroga a escolha/ atribuição de classes e aulas da Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, e dá outras providências.

i. Deliberação CME 02/2020 e Resolução CME 02/2020, de 19 e março de 2020, que fixam normas para a reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global do Coronavírus, nas Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino de São Paulo.

j. Parecer CME 05/2020, de 9 de junho de 2020, que responde à consulta da SME sobre Reorganização para Educação de Jovens e Adultos - período de isolamento COVID-19.

#### ANEXO INTEGRANTE DA RECOMENDAÇÃO CME 04/2020/RESOLUÇÃO CME 04/2020

AÇÕES NECESSÁRIAS PARA O RETORNO ÀS ATIVIDADES/AULAS PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SAO PAULO, DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS SANITÁRIOS E APÓS DECISÃO DO COMITÉ DE CONTINGÊNCIA DA COVID-19

Ações	Mínimo de dias antecedendo o retorno	Instâncias
Definição das compras que serão centralizadas, regionalizadas ou delegadas às UE	40	SME
Levantamento das Necessidades de substituição emergencial de profissionais das UE e realização de encaminhamentos	40	SME, DRE, UE
Definição dos grupos/funções de estudantes prioritários para retorno	30	SME
Reorganização Curricular	30	SME
Elaboração de protocolos e materiais, inclusive digitais, para orientação de todos os profissionais da Educação	30	SME
Consulta e manifestação dos responsáveis sobre o retorno presencial ou continuidade das atividades remotas enquanto durar o período de emergência.	30	SME, DRE e UE
Planejamento das ações e efetivação de parcerias para localização e apoio de famílias com privação de direitos para inclusão em programas sociais	30 e contínuo no retorno	SME, SMADS, SMDHC, SMS e outras
Medidas de oferta e/ou ampliação de serviços suplementares de assistência à saúde dos estudantes e servidores	30 e contínuo no retorno	SMS e SME
Reunião de Organização, Acolhimento e Orientações da SME com as Equipes das DRE	25	SME
Readequação do Calendário Escolar, considerando especificidades de cada turma/ciclo, especialmente para estudantes concluintes	25	SME e DRE
Início Fundamental e Médio	20	SME e DRE
Início efetivação dos contratos de limpeza redimensionados	20	UE
Orientações on line aos educadores sobre o Protocolo de Sanitização	20	UE
Preparação de infraestrutura e aplicação de sinalizações para os protocolos de distanciamento social e fluxo	20	UE
Orientações para as equipes de limpeza de acordo com o Protocolo de Sanitização e estabelecimento das rotinas de limpeza	20	SME, DRE e UE
Orientações para os condutores do TEG de acordo com o Protocolo de Sanitização	20	DRE e UE
Reunião de Organização, Acolhimento e Orientações das DRE com as Equipes Gestoras das UE	20	DRE
Organização de processos formativos para educadores, familiares e estudantes contando, se necessário, com os recursos do PTFR	20	UE
Abastecimento das UE com insumos, materiais específicos e indispensáveis ao cumprimento do protocolo	15	SME, DRE e UE
Acolhimento das famílias/responsáveis e estudantes, com reunião on line, aplicativos de mensagens, Google Classroom, telefone.	No retorno ao atendimento presencial e contínuo após o retorno	UE
Atualizações, contatos e orientações sobre formas de comunicação e procedimentos nos casos de sintomas. Orientações sobre os cuidados pessoais e informações sobre o preparo e organização da UE	15	UE
Reunião de Organização, Acolhimento e Orientações das		